



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

Quinta-feira • 2 de Fevereiro de 2023 • Ano XV • Nº 3811

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gerson De Souza Ribeiro / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
PRAÇA BERNARDO JOSÉ DIAS, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKZGMKNCMJEZNMWRENDQJ

## **Portarias**



### **PORTARIA Nº 12 A / 2022**

Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função do Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Servidor **THALISSON HOMANO GONÇALVES DA SILVA** como Fiscal do Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2022.

Parágrafo Único. O Contrato tem por objeto prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais deste Município.

**Art. 2º.** São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I. Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Representar a Administração perante o(a) Contratado(a);
- III. Notificar o(a) Contratado(a) quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, estabelecendo prazo para a sua correção;
- IV. Sugerir à Administração a aplicação de penalidades ao(à) Contratado(a) em face do inadimplemento das obrigações;
- V. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais por parte do(a) Contratado(a) e seus funcionários;
- VI. Atestar as Notas Fiscais e Faturas correspondentes à prestação dos serviços;

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato responderá pelo exercício irregular das atribuições que lhes são conferidas.

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**



**Art. 4º.** Caberá a Administração prover os meios necessários para o exercício das funções descritas no Art. 2º desta Portaria.

**Art. 5º.** O Servidor acumulará suas atividades do cargo que ocupa na Administração Pública com a de Fiscal do Contrato, não perseguindo qualquer vantagem advinda da acumulação.

**Art. 6º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 15 de maio de 2022.

**Gerson de Souza Ribeiro**  
Prefeito

---

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**



**PORTARIA Nº 020 A / 2022**

Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função do Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Servidor **BRUNO FERNANDES NOVAIS** como Fiscal dos Contratos vinculados ao Processo Administrativo nº 030/2022.

Parágrafo Único. Os Contratos têm por objeto a contratação de empresas no fornecimento de peças e serviços para veículos a diesel da frota municipal.

**Art. 2º.** São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I. Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Representar a Administração perante o(a) Contratado(a);
- III. Notificar o(a) Contratado(a) quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, estabelecendo prazo para a sua correção;
- IV. Sugerir à Administração a aplicação de penalidades ao(à) Contratado(a) em face do inadimplemento das obrigações;
- V. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais por parte do(a) Contratado(a) e seus funcionários;
- VI. Atestar as Notas Fiscais e Faturas correspondentes à prestação dos serviços;

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato responderá pelo exercício irregular das atribuições que lhes são conferidas.

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**



**Art. 4º.** Caberá a Administração prover os meios necessários para o exercício das funções descritas no Art. 2º desta Portaria.

**Art. 5º.** O Servidor acumulará suas atividades do cargo que ocupa na Administração Pública com a de Fiscal do Contrato, não perseguindo qualquer vantagem advinda da acumulação.

**Art. 6º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 10 de junho de 2022.

**Gerson de Souza Ribeiro**  
**Prefeito**

---

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**